



1

1 **ATA DA 26ª. REUNIÃO DO COLEGIADO PLENO DO PROGRAMA DE PÓS-**
2 **GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA, CURSO DE MESTRADO.**

3

4 No dia vinte e oito de agosto de dois mil e vinte (28/08/2020) às nove horas
5 (09h) por meio de videoconferência, sob a Presidência do Coordenador do
6 Curso do Programa de Pós-graduação em Oceanografia, o Prof. Paulo Roberto
7 Pagliosa Alves, reuniu-se o Colegiado Pleno do PPGOCEANO. Compareceram
8 os seguintes professores: Alberto Lindner, Alessandra Larissa D'Oliveira
9 Fonseca, Antonio Fernando Härter Fetter Filho, Carla Van Der Haagen Custodio
10 Bonetti, Felipe Mendonça Pimenta, Jarbas Bonetti Filho, Leonardo Rubi Rörig,
11 Marinez Eymael Garcia Scherer, Paulo Antunes Horta Junior, Pedro de Souza
12 Pereira. E os discentes: Amanda Amaral Mendes, Andressa Elias de Matos,
13 Giovanna Nascimento D'Aquino Destri, Ruan Albino da Luz, Fernanda Maria
14 Marques Soares, Lyllyan Santos Rocha. Justificaram ausência os professores:
15 Norberto Olmiro Horn Filho, Regina Rodrigues Rodrigues e Antonio Henrique da
16 Fontoura Klein. **Assunto 1 - Homologação da nomeação dos representantes**
17 **discentes para o Colegiado Pleno, Delegado e Comissão de bolsas.** O
18 mandato dos novos representantes será de 24/08/2020 até 23/08/2021. Os
19 representantes do Colegiado Pleno serão: Amanda Amaral Mendes (titular),
20 Andressa Elias de Matos (titular), Giovanna Nascimento D'Aquino Destri
21 (titular), Ruan Albino da Luz (suplente), Fernanda Maria Marques Soares
22 (suplente), Lyllyan Santos Rocha (suplente); os representantes do Colegiado
23 Delegado serão Ruan Albino da Luz (titular), Mariana Pereira Koerich (titular),
24 Amanda Amaral Mendes (suplente), Giovanna Nascimento D'Aquino Destri
25 (suplente); e os representantes da Comissão de bolsa: Lyllyan Santos Rocha
26 (titular) e Fernanda Maria Marques Soares (suplente). Houve inversão da pauta
27 para ser primeiramente discutida a resolução de atividade acadêmica. **Assunto**
28 **3 - Apreciação da Resolução de Atividade Acadêmica.** O coordenador do
29 curso apresentou a proposta de alteração do texto. Hoje no programa o aluno
30 precisa ter no mínimo 16 créditos em disciplinas e facultativamente 2 créditos
31 em atividades acadêmicas. A proposta é ter no mínimo 10 créditos e no máximo
32 14 créditos em disciplinas e no mínimo 4 e no máximo 8 créditos em atividades
33 acadêmicas. Além disso, a nova resolução inclui novas atividades acadêmicas
34 com base nas atividades inseridas pela própria Capes para avaliação do
35 quadriênio. O professor Antônio Fetter levantou a questão sobre as atividades
36 "Pesquisa programada" e "participação em projeto" poder ocasionar desvio de
37 função das atividades do mestrando. O coordenador destacou que o projeto
38 precisa estar relacionado com o corpo docente do programa. O professor
39 Alberto Lindner concorda com as colocações do professor Antonio Fetter e
40 sugeriu retirar os dois itens para priorizar a participação do aluno na sua própria
41 pesquisa e acrescentou que esses créditos sejam optativos e não obrigatórios.
42 O professor Paulo Horta destacou a relevância da inclusão dessas novas
43 atividades para ampliar a formação dos alunos. O coordenador foi ao encontro
44 do professor Paulo Horta dizendo que as atividades acadêmicas são uma
45 oportunidade para ampliar o ensino e a qualificação dos mestrandos. A
46 professora Marinez Scherer destacou a diferença entre os laboratórios e entre



2

47 os orientadores e que seria importante ampliar o leque de atividades acadêmica
48 de forma facultativa. O professor Antonio Fetter reforçou que não é contra as
49 novas atividades acadêmicas, mas que os dois itens citados anteriormente por
50 ele abrem margem para o uso de forma inadequada da mão de obra dos
51 mestrandos. A discente Lylian Rocha, em nome dos representantes discentes,
52 foi ao encontro dos professores que são favoráveis a nova resolução que
53 amplia as atividades acadêmicas. A discente Fernanda Soares disse que
54 entende a preocupação do professor Antonio Fetter e sugeriu especificar esta
55 parte da resolução para que os mestrandos não sejam usados como mão de
56 obra barata. A seguir, passou-se a analisar os artigos da Resolução. Todos os
57 artigos da resolução foram aprovados por unanimidade. Artigo 3º também foi
58 aprovado por unanimidade, mas o coordenador vai readequar os parágrafos
59 deste artigo. Sendo assim, a Resolução de Atividade Acadêmica foi aprovada
60 por unanimidade. O documento revisado está no Anexo I desta ata. **Assunto 4**
61 **- Apreciação da Resolução de Validação de Créditos.** O coordenador do
62 curso apresentou o documento com o novo texto e após discussão o
63 documento foi aprovado por unanimidade. Ver Anexo II desta ata. **Assunto 2 –**
64 **Alteração regimental.** Com a criação das resoluções citadas, há alterações no
65 regimento que precisam ser realizadas. Após discussão, os artigos do
66 regimento foram discutidos e as alterações foram aprovadas por unanimidade.
67 O novo texto pode ser conferido no Anexo III. **Assunto 5 - Criação de**
68 **comissão para atualizar a Resolução do currículo do curso.** O coordenador
69 comentou sobre a importância de reformular o currículo, pois muitas das
70 disciplinas atuais estão lançadas como Tópicos Especiais. Integrantes da
71 comissão: professores Alessandra Fonseca, Paulo Horta, Paulo Pagliosa e a
72 discente Lylian Rocha. **Assunto 6 - Criação de comissão da Qualificação.** O
73 texto da qualificação foi retirado do regimento a partir de uma discussão em
74 colegiado. O texto ainda não foi inserido em uma resolução própria. A comissão
75 será formada pelos professores Paulo Horta e Paulo Pagliosa e as discentes
76 Fernanda Soares e Amanda Mendes. O coordenador deixou em aberto caso
77 alguém mais queira participar. **Assunto 7 - Discussão dos Editais de Seleção**
78 **2020/2 e 2021/1.** O professor Antonio Fetter solicitou a abertura de um novo
79 processo seletivo ainda neste ano, pois ele tem uma bolsa que finaliza em julho/
80 agosto de 2022. A professora Alessandra Fonseca sugeriu remanejar alunos
81 que estão sem bolsa e que ingressaram em 2020. Professor Antonio Fetter
82 disse que o perfil do aluno desejado é um perfil bem específico. Ele deu uma
83 olhada geral nos currículos lattes dos alunos atuais e não encontrou alguém
84 que se encaixasse no perfil procurado. O coordenador comentou sobre o
85 documento da Câmara de Pós-Graduação que regulamenta os processos
86 seletivos na UFSC. O professor Paulo Horta sugeriu fazer uma chamada no
87 programa com as exigências da vaga. Dessa forma, em discussão foi decidido
88 que a secretaria vai mandar email aos alunos solicitando que aos interessados
89 e possuam experiência em Modelagem Numérica envie um email até terça, dia
90 01/09 com o currículo para o professor Antonio Fetter. O coordenador do curso
91 comentou caso seja aberto edital para atender a demanda do professor Antonio
92 Fetter será dada a oportunidade para quem quiser abrir vagas no processo
93 seletivo. **Assunto 8 - Renovação do Serviço Voluntário do Carlos Alberto**



3

94 **Eiras Garcia – relator professor Antônio Henrique da Fontoura Klein.** O
95 coordenador do curso leu o parecer do professor Antonio Klein e o pedido foi
96 aprovado por unanimidade de votos pelo colegiado. **Informes: Anexos**
97 **Sucupira.** O coordenador comentou sobre as novas exigências da Capes e que
98 além do preenchimento da Plataforma, para a avaliação quadrienal será
99 necessário o preenchimento de anexos com informações adicionais.
100 **Planejamento:** O programa está vendo orçamento com pessoas e empresas
101 que façam planejamento estratégico. Trabalho necessário que deve ser feito
102 para complementação da Sucupira. **Datas de reuniões dos Colegiados.** O
103 grupo da Oceanografia em reunião de colegiado definiu que as reuniões da Pós
104 serão na terceira semana de cada mês. A sexta-feira a tarde ficou decidido ser
105 um bom dia/período. Sem nada mais havendo a tratar, a reunião encerrou-se às
106 12 horas e 40 minutos do dia 28 de agosto de 2020 e eu, Josiele Maria de
107 Souza, Assistente em Administração do Programa de Pós-Graduação em
108 Oceanografia, lavrei à presente ata, lida e aprovada na reunião.

109

110

111

4

112

113

114 **RESOLUÇÃO NORMATIVA N° xx/2020/PPGOCEANO de xx de Agosto de 2020**

115

116 *Dispõe sobre as Atividades Acadêmicas e sua creditação no Programa de Pós-*
117 *Graduação em Oceanografia.*

118

119 **Art. 1º** As Atividades Acadêmicas visam ampliar e melhorar a formação técnico-
120 científica do corpo discente do Programa, nas dimensões do ensino, da pesquisa e da
121 extensão, tendo como ênfase os processos de ensino e aprendizagem na construção de
122 conhecimentos.

123 § 1º. Para garantir o cumprimento de seus objetivos acadêmicos, as atividades devem ser
124 acompanhadas e orientadas pelos docentes do programa.

125 § 2º. A atividade acadêmica deverá ser abrangente e diversificada, razão pela qual há
126 uma limitação de créditos permitidos para as diferentes atividades.

127 § 3º. A solicitação para a creditação deve ser encaminhada a secretaria do curso
128 conforme formulários próprios.

129

130 **Art. 2º** As Atividades Acadêmicas reconhecidas para integralização dos créditos no
131 programa são:

132 **I - Produção Intelectual:** consiste em atividade acadêmica contextualizada em uma ou
133 mais linhas de pesquisa do programa, que gere os seguintes tipos de produção:

134 ● *Produção Bibliográfica:* desenvolvimento e publicação de textos científicos em
135 periódicos, livros, capítulos de livro ou trabalhos em anais de congressos, com
136 conteúdo afim ao objeto de pesquisa e formação do Programa;

137 ● *Produção Técnica e Tecnológica:* desenvolvimento de documento, material
138 bibliográfico, produção de natureza técnica ou tecnológica passível ou não de
139 propriedade intelectual, bem como de produção técnica para disseminação de
140 conhecimento ou serviço técnico especializado, em tema afim ao objeto de pesquisa
141 e formação do Programa.

142 **II - Tutoria de Orientação:** consistem em atividades de orientação ou co-orientação de
143 trabalho de conclusão curso de graduação, por indicação do orientador e previamente
144 aprovada pelo Colegiado Delegado.

145 **III - Participação em Projetos:** consiste na atuação de discente em equipe de projeto
146 registrado e ativo no SIGPEX, com plano de ação e participação de estudantes,
147 apresentado por docente permanente e previamente aprovados pelo Colegiado Delegado,
148 nas seguintes categorias:

149 ● *Participação em Projetos de Pesquisa:* consiste na participação discente em projeto
150 que visa a investigação técnico-científica em temáticas aderentes a uma ou mais
151 linhas de pesquisa do Programa, com equipe executora composta por docentes e
152 estudantes de pós-graduação e, quando couber, de graduação;

153 ● *Participação em Projetos de Extensão:* consiste na participação discente em projeto
154 que visa a aplicação de conhecimentos aderentes a uma ou mais linhas de pesquisa
155 do Programa em problema de natureza social, ambiental, econômica ou tecnológica,

5

156 com equipe executora composta por docentes e estudantes de pós-graduação e,
157 quando couber, de graduação;

158 ● *Participação em Projetos de Desenvolvimento Tecnológico*: consiste na
159 participação discente em projeto que visa atender demandas do mercado por
160 soluções tecnológicas em temas aderentes a uma ou mais linhas de pesquisa do
161 Programa, com equipe executora composta por docentes e estudantes de pós-
162 graduação e, quando couber, de graduação;

163 ● *Participação em Projetos de Ensino*: consiste na participação discente em projeto
164 que visa atender demandas de capacitação e formação em temas aderentes a uma ou
165 mais linhas de pesquisa do Programa, com equipe executora composta por docentes
166 e estudantes de pós-graduação e, quando couber, de graduação.

167 **IV - Pesquisa Programada.** Consiste em atividades acadêmicas conduzidas por
168 docentes permanentes e discentes, com plano de ação e produção decorrente,
169 previamente aprovados pelo Colegiado Delegado, em uma das seguintes categorias:

170 ● *Pesquisa Programada Acadêmica*: conjunto de ações de pesquisa que tem por
171 objetivo avançar o conhecimento do Programa sobre seu objeto de pesquisa e
172 formação e/ou sobre seus métodos científicos. Incluem-se nessa categoria jornadas
173 de seminários temáticos, estudos de áreas emergentes, investigação de novas
174 fronteiras do conhecimento relacionadas ao Programa, aprofundamento das linhas
175 de pesquisa e desafios de pesquisa passíveis de elaboração de teses e dissertações no
176 Programa. O produto final é a redação de projeto de pesquisa ou relatório;

177 ● *Pesquisa Programada Induzida*: consiste em atividades programadas para atender a
178 demandas específicas, focadas na aplicação em serviços da área de Oceanografia
179 demandados por Editais Indutores (privados ou oriundos de agência de fomento),
180 empresa pública ou privada, ONG, OSCIP ou órgão público. Incluem-se nessa
181 categoria jornadas de seminários e estudos temáticos. O produto final é a redação de
182 projeto de pesquisa ou relatório;

183 ● *Pesquisa Programada em Ensino*: consiste em um conjunto de ações de pesquisa,
184 atividades de ensino, jornadas de seminários e estudos que tem por objetivo avançar
185 o conhecimento do Programa sobre os processos de ensino e aprendizagem na área
186 da oceanografia, em todos os níveis de educação. O produto final é a redação de
187 projeto de ensino ou relatório.

188 **V - Atividade Acadêmica na Pós-Graduação:** consiste na atuação de discente em
189 atividades regulares do programa e a participação em eventos científicos.

190 **VI - Atividade Acadêmica Excepcional e Estratégica:** consiste em atividade
191 acadêmica não contemplada nesta resolução e que se enquadra no caput do Art. 1º que,
192 em caráter excepcional, pode ser caracterizada como estratégica para o desenvolvimento
193 institucional do Programa.

194 *Parágrafo único.* O Colegiado Delegado terá a atribuição de definir o enquadramento de
195 uma solicitação como Atividade Acadêmica Excepcional e Estratégica, de acordo com o
196 caput do item VI deste Artigo.

197

6

198 **Art. 3º** No caso da creditação de que trata o Art 21º do Regimento do Programa ser
199 obtida integralmente em **Produção Intelectual** do tipo **Produção Bibliográfica**, o
200 estudante estará dispensado de apresentar a submissão de publicação para marcação da
201 defesa da dissertação, conforme o que rege o Art. 38º do Regimento do Programa.

202

203 **Art. 4º** A creditação das atividades acadêmicas do tipo **Produção Intelectual** considera
204 os critérios do processo de avaliação da pós-graduação praticados pela área Geociências
205 da CAPES (ANEXOS 1, 2 e 3).

206 § 1º. Itens de **Produção Intelectual** devem ter data posterior à data de matrícula do
207 aluno no curso e devem:

208 I – No caso de **Produção Bibliográfica**, já deve ter sido publicada ou ter comprovante
209 de aceite para publicação de parte do editor para o mesmo ano da solicitação;

210 II – No caso de **Produções Técnicas ou Tecnológicas**, deverá haver comprovante de
211 organização interveniente, promotora ou financiadora ou documento equivalente, com
212 data posterior à matrícula do aluno e do mesmo ano de solicitação.

213 § 2º. A creditação da Produção Intelectual do tipo **Produção Bibliográfica** levará em
214 conta as seguintes categorias quanto à autoria, tendo como limite máximo acumulado de
215 08 (oito) créditos:

216 I – Discente autor + docente(es) permanente(es);

217 II – Discente coautor + docente(es) permanente(es);

218 III – Discente autor sem coautor(es) docente(es) permanente(s);

219 IV – Discente coautor sem coautor(es) docente(es) permanente(s).

220 § 3º. A creditação da Produção Intelectual do tipo **Produção Técnica e Tecnológica**
221 levará em conta o tipo de atividade, tendo como limite máximo acumulado de 04
222 (quatro) créditos.

223 § 4º Para **Artigos Científicos** publicados e aceitos para publicação a creditação usará
224 como referência o Qualis Periódicos da CAPES.

225 § 5º Para **Livros e capítulos publicados** a creditação usará como referência o Qualis
226 Livros da CAPES.

227 I – Somente serão consideradas obras que apresentem e comprovem as seguintes
228 informações:

229 ● Número de páginas (se menos que 50, não atende ao critério de ser um livro
230 segundo a ABNT);

231 ● Natureza da publicação (impressa, online). Se online, indicar o link de acesso à
232 obra, se ela for de acesso aberto;

233 ● Edição, reedição (ampliada, atualizada ou não), reimpressão;

234 ● Idioma (nacional, estrangeiro, multilíngue);

235 ● Tipo de Editora (Nacional comercial, Nacional universitária, estrangeira comercial,
236 Estrangeira Universitária, Instituição científica ou Entidade Profissional, próprio
237 Programa);

238 ● Financiamento (própria editora, edital de fomento, agência de fomento nacional,
239 agência de fomento internacional, associação científica/profissional, outra);

240 ● Conselho Editorial (membros nacionais, membros internacionais);

241 ● Informações sobre os autores (sim, não);

242 ● Parecer e revisão por pares (sim, não);



7

- 243 ● Índice remissivo (sim, não);
- 244 ● Vínculo com a linha de pesquisa (sim, não) (Aderência à área de avaliação e perfil
- 245 institucional estratégico do PPG, cuja resposta negativa poderá atribuir o conceito
- 246 LNC);
- 247 ● Premiações (sim – instituição nacional ou internacional; não);
- 248 ● Obra de referência (instituição nacional, internacional; não);
- 249 ● Tradução da obra para outros idiomas (sim, não).

250 § 6º. Para **Trabalhos em Eventos** a creditação usará a classificação de eventos da Área

251 de Geociências.

252 I - Não serão considerados resumos e nem resumos estendidos;

253 II - Os eventos serão avaliados em função de seu impacto e, complementarmente, de seu

254 papel indutor na comunidade nacional;

255 III - Para que um trabalho publicado nos anais de um evento seja qualificado, é

256 necessário que atenda aos seguintes critérios obrigatórios:

- 257 ● Publicação de trabalho completo nos Anais;
- 258 ● Aderência à pesquisa: A produção deve ser aderente à pesquisa realizada no
- 259 Programa de Pós-graduação (projeto, grupo ou rede, linha de pesquisa);
- 260 ● Reconhecimento por Entidade Científica: É importante que o evento seja
- 261 reconhecido por uma entidade científica respeitada, de forma a caracterizar sua boa
- 262 aceitação na Área. O reconhecimento pode se dar por meio de realização, promoção
- 263 ou apoio, que deve ser explícito;
- 264 ● Comitê Científico representativo: O comitê científico deve ser representativo da
- 265 Área, composto por pesquisadores atuantes e de reconhecida liderança na subárea
- 266 do evento;
- 267 ● Avaliação por pares: É essencial que o trabalho seja avaliado antes da publicação,
- 268 do ponto de vista da qualidade técnica e da contribuição científica. Os eventos
- 269 devem possuir e explicitar critérios rigorosos de revisão por pares;
- 270 ● Registro da Publicação em Bibliotecas Digitais: O trabalho deve ser acessível por
- 271 meio de bibliotecas digitais de amplo uso. Os dados bibliográficos do trabalho
- 272 devem ser facilmente acessíveis, sendo que, preferencialmente, este deve estar
- 273 disponível para download.

274 § 7º. Para **Produção Técnica ou Tecnológica** a creditação usará os tipos de produção

275 técnica e tecnológica relacionados pela CAPES, com ênfase na valoração dos tipos

276 selecionados pela Área de Geociências:

277 I - Para que uma produção Técnica ou Tecnológica seja qualificada é obrigatório que

278 tenha aderência à área, visto que os produtos deverão apresentar origens nas atividades

279 oriundas das linhas de pesquisas/atuação e projetos vinculados a estas linhas. Deverão

280 ser indicados o:

- 281 ● Projeto de pesquisa, extensão, ensino ou desenvolvimento tecnológico vinculado à
- 282 produção;
- 283 ● Linha de pesquisa vinculada à produção.

284



Universidade Federal
de Santa Catarina

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA

Campus Prof. João David Ferreira Lima — Trindade

FONE: +55 (48) 3721-3527

Site: ppgoceano.paginas.ufsc.br e-mail: ppgoceano@contato.ufsc.br



8

285 **Art. 5º.** Para atividade de **Tutoria de Orientação** a creditação usará a carga horária por
286 semestre dedicada para a tutoria, tendo como limite máximo acumulado de 04 (quatro)
287 créditos (ANEXO 4):

288 I – Serão contabilizados no máximo dois semestres de um mesmo trabalho/estudante de
289 graduação.

290

291 **Art. 6º.** Para atividade de **Participação em Projeto** a creditação usará a carga horária
292 dedicada ao projeto, tendo como limite máximo acumulado de 04 (quatro) créditos
293 (ANEXO 5).

294

295 **Art. 7º.** Para atividade de **Pesquisa Programada** a creditação usará a carga horária
296 dedicada à atividade, tendo como limite máximo acumulado de 04 (quatro) créditos
297 (ANEXO 6).

298

299 **Art 8º.** Para **Atividade Acadêmica de Pós-Graduação** a creditação levará em conta o
300 tipo de atividade, tendo como limite máximo acumulado de 02 (dois) créditos (ANEXO
301 7).

302

303 **Art 9º.** Para **Atividade Acadêmica Excepcional e Estratégica** a creditação levará em
304 conta a creditação realizada para as demais Atividades Acadêmicas e será, em caráter
305 excepcional, proposta pelo Colegiado Delegado.

306

307 **Art 10º.** Fica revogada a resolução N°03/PPGOCEANO/2017.

308 *Parágrafo único.* Discentes com primeira matrícula anterior ao ano de publicação desta
309 Resolução poderão optar por seguir a presente Resolução ou a Resolução mencionada no
310 caput deste Artigo.

311

312

313

314 **ANEXO 1 – Lista de documentos que embasaram a formulação da creditação das**
315 **Atividades Acadêmicas.**

316 https://www.capes.gov.br/images/FICHA_AVALIACAO/GEOCIENCIAS.pdf

317 https://www.capes.gov.br/images/FICHA_AVALIACAO/Anexo_geociencias.pdf

318 https://www.capes.gov.br/images/Relatorio_qualis_periodicos_referencia_2019/

319 Relatorio_qualis_geociencias.pdf

320 https://capes.gov.br/images/novo_portal/documentos/DAV/avaliacao/

321 12062019_Proposta-de-Classifica%C3%A7%C3%A3o-de-Livros_GT-QualisLivro.pdf

322 https://capes.gov.br/images/novo_portal/documentos/DAV/avaliacao/10062019_Qualis-

323 <Artistico-Classifica%C3%A7%C3%A3o-de-Eventos.pdf>

324 https://capes.gov.br/images/novo_portal/documentos/DAV/avaliacao/10062019_Produ

325 <%C3%A7%C3%A3o-T%C3%A9cnica.pdf>

326

327 **ANEXO 2 – Tabela de Creditação da Produção Intelectual do tipo Produção**
328 **Bibliográfica.**

Eventos	Livros	Periódicos		Créditos			
	Qualis	Qualis	Percentil	I	II	III	IV

A1	L1	A1	≥87,5	8,0	4,0	2,5	1,0
A2	L2	A2	75,0 - 87,4	7,0	3,5	2,5	1,0
A3	L3	A3	62,5 - 74,9	6,0	3,0	2,0	1,0
A4	L4	A4	50,0 - 62,4	5,0	2,5	2,0	1,0
B1, B2, B3 e B4	L5 e LNC	B1, B2, B3 e B4	≤37,5	1,5	1,0	1,0	1,0
-	-	PNC	-	Pelo Percentil			

LNC e PNC, livro e periódico não classificado, respectivamente. Percentil refere-se ao ranking da área de Geociências. I – Discente autor + docente(es) permanente(es); II – Discente coautor + docente(es) permanente(es); III – Discente autor sem coautor(es) docente(es) permanente(s);

IV – Discente coautor sem coautor(es) docente(es) permanente(s).

329

330

331

ANEXO 3 – Tabela de creditação da Produção Intelectual do tipo Produtos Técnicos e Tecnológicos.

Produto	Subtipo	Créditos
Curso de formação profissional*	Atividade docente de capacitação, em diferentes níveis realizada	02
Material didático*	Material didático	
Software/Aplicativo*	Software/Aplicativo	
Produtos/Processos em sigilo*	Produtos/Processos em sigilo	
Processo/Tecnologia e Produto/Material não patenteável*	Processo/Tecnologia e Produto/Material não patenteável	
Base de dados técnico-científica*	Base de dados técnico-científica	
Ativos de Propriedade Intelectual*	Ativos de Propriedade Intelectual	
Tecnologia social	Tecnologia social	
Empresa ou Organização social inovadora	Empresa ou Organização social inovadora	
Cultivar	Cultivar	
Norma ou Marco regulatório	Norma ou marco regulatório elaborado	01
Acervo*	Curadoria de mostras e exposições realizadas	

10

Acervo*	Acervos produzidos	
Acervo*	Curadoria de coleções biológicas realizada	
Tradução	Tradução	
Produto bibliográfico*	Artigo publicado em revista técnica	0,5
Carta, mapa ou similar*	Carta, mapa ou similar	
Relatório técnico conclusivo*	Relatório técnico conclusivo	
Manual/Protocolo*	Manual/Protocolo	
Produto bibliográfico*	Artigo em jornal ou revista de divulgação (mínimo de 4000 caracteres)	
Produto de editoração*	Livro, catálogo, coletânea e enciclopédia organizada	0,25
Produto de editoração*	Revista, anais (incluindo editoria e corpo editorial) organizada	
Produto de comunicação*	Programa de mídia realizado	
Produto bibliográfico*	Resenha	
Curso de formação profissional*	Atividade de capacitação organizada, em diferentes níveis	
Taxonomina, Ontologias e Tesouros	Taxonomina, Ontologias e Tesouros	0,25
Evento organizado	Internacional, Nacional, Regional e Local	

332 Atividades selecionados pela Área de Geociências (*)

333

334

335 **ANEXO 4 – Tabela de creditação de Atividades Acadêmicas do tipo Tutoria de**
336 **Orientação.**

Atividade desenvolvida	Período	Horas	Créditos
Tutoria de Orientação - trabalho de conclusão de graduação	Semestre	45	1

337

338

339

340

341 **ANEXO 5 – Tabela de creditação de Atividades Acadêmicas do tipo Participação**
342 **em Projetos.**

11

Atividade desenvolvida	Horas	Créditos
Participação em Projetos de Pesquisa	45	1
Participação em Projetos de Extensão	45	1
Participação em Projetos de Desenvolvimento Tecnológico	45	1
Participação em Projetos de Ensino	45	1

343

344

345

346

347

348

ANEXO 6 – Tabela de creditação de Atividades Acadêmicas do tipo Participação em Pesquisa Programada.

Atividade desenvolvida	Horas	Créditos
Atividade de Pesquisa Programada Acadêmica	45	1
Atividade de Pesquisa Programada Induzida	45	1
Atividade de Pesquisa Programada em Ensino	45	1

349

350

351

352

353

354

355

ANEXO 7 – Tabela de creditação de Atividades na Pós-graduação.

Atividade Desenvolvida	Créditos
Participação como ouvinte em qualificações ou defesas de mestrado ou doutorado ou palestras no âmbito da Pós-graduação	0,05
Participação em evento científico	0,125
Publicação de resumo em evento científico internacionais ou nacional	0,25
Publicação de resumo em evento científico local ou regional	0,125
Apresentação oral em evento científico internacional ou nacional	0,50
Apresentação oral em evento científico local ou regional	0,25
Participação em banca de avaliação de TCC da graduação	0,25
Participação do colegiado do programa como representante discente (por semestre)	0,25



Universidade Federal
de Santa Catarina

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA

Campus Prof. João David Ferreira Lima — Trindade

FONE: +55 (48) 3721-3527

Site: ppgoceano.paginas.ufsc.br e-mail: ppgoceano@contato.ufsc.br



12

Mini-curso (até 12 hs)	0,5
------------------------	-----

356

357

358

359

13
360
361

ANEXO II DA ATA

362 **RESOLUÇÃO NORMATIVA N° xx/2020/PPGOCEANO de xx de agosto de 2020**

363

364 *Dispõe sobre validação e aproveitamento de créditos cursados pelos discentes.*

365

366 **Art. 1.** Poderão ser **validados** até oito créditos obtidos em disciplinas de outros
367 cursos de pós-graduação, mediante aprovação do colegiado delegado e conforme as
368 seguintes condições:

369 I – Poderão ser validados até oito créditos obtidos em disciplinas de outros cursos de
370 pós-graduação *stricto sensu* credenciados pela CAPES.

371 II – Poderão ser validados até oito créditos obtidos em cursos de pós-graduação
372 estrangeiros, amparados por acordo ou convênio internacional institucional.

373 III – Poderão ser validados até três créditos obtidos em cursos de pós-graduação *lato*
374 *sensu* oferecidos pela UFSC.

375 § 1º. Não é permitida a validação de créditos obtidos em Estágios de Docência.

376 § 2º. As disciplinas de que trata o caput desse artigo devem ter data posterior à data da
377 primeira matrícula do aluno no Programa.

378

379 **Art. 2.** Poderão ser **aproveitados** os créditos em disciplinas cursadas no Programa
380 antes da data da primeira matrícula do aluno no Programa, mediante aprovação do
381 colegiado delegado.

382 *Parágrafo único:* Não é permitido o aproveitamento de créditos obtidos em Estágios de
383 Docência.

384

385 **Art. 3.** A solicitação de validação ou aproveitamento de créditos deverá ser
386 encaminhada à secretaria do Programa contendo os seguintes documentos:

387 I – Formulário de Solicitação de Validação ou Aproveitamento de Créditos preenchido
388 e assinado pelo estudante e seu orientador;

389 II – Histórico escolar ou declaração de matrícula isolada, quando se tratar de
390 disciplina cursada na UFSC.

391 III – Documento oficial contendo, pelo menos: instituição de ensino, nome e ementa da
392 disciplina, carga horária, professor responsável, ano e período cursado e nota obtida,
393 quando se tratar de disciplina externa à UFSC.

394

395 **Art. 4.** A validação ou aproveitamento de créditos somente será concedida para
396 estudante que obteve no mínimo nota oito, ou equivalente, na disciplina a que se refere
397 a creditação.

398

399 **Art. 5.** Os casos omissos serão analisados e avaliados pelo Colegiado Pleno do
400 Programa de Pós-Graduação em Oceanografia.

401

402 **Art. 6.** Fica revogada a resolução N°04/PPGOCEANO/2017.

403

404



Universidade Federal
de Santa Catarina

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA

Campus Prof. João David Ferreira Lima — Trindade

FONE: +55 (48) 3721-3527

Site: ppgoceano.paginas.ufsc.br e-mail: ppgoceano@contato.ufsc.br



14

405

406

ANEXO III DA ATA

407

408

409

REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ATUAL	PROPOSTA
--------------	-----------------

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1. O Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Oceanografia (PPGOCEANO) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) organiza-se em nível de mestrado independente e conclusivo.

Art. 2. O Programa de Pós-Graduação em Oceanografia tem como objetivo a formação de pessoal de alto nível, comprometido com o avanço do conhecimento e da inovação, para o exercício do ensino, da pesquisa e extensão acadêmicas, e de outras atividades profissionais.

Parágrafo único. São objetivos do PPGOCEANO:

I – assegurar a formação e o aprimoramento de alto nível de professores, pesquisadores e profissionais comprometidos com o avanço do conhecimento e tecnologias, tendo em vista as necessidades nacionais;

II – fomentar o desenvolvimento da pesquisa científica nas suas áreas específicas de conhecimento;

III – fortalecer as áreas de estudos afins já existentes na UFSC, ampliando os vínculos com elas.

Art. 3. O curso de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia da UFSC compreende um conjunto de atividades de ensino, pesquisa e extensão e é constituído pela área de concentração “Oceanografia”.

Parágrafo único. As linhas de pesquisa vinculadas à área de concentração integram temas específicos de ensino, pesquisa e extensão no campo da ciência oceanográfica e ciências afins e são definidas por Resolução aprovada no Colegiado Pleno do Programa.

TÍTULO II – DAS COORDENAÇÕES

CAPÍTULO I – DA COORDENAÇÃO

DIDÁTICA

Seção I – Das Disposições Gerais

Art. 4. A coordenação didática do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia caberá aos

seguintes órgãos colegiados:

I – Colegiado Pleno;

II – Colegiado Delegado.

Seção II – Da Composição dos Colegiados

Art. 5. A composição do Colegiado Pleno é definida conforme Resolução Normativa 95/CUn/2017.

Art. 6. O Colegiado Delegado do Programa terá a seguinte composição:

I – o coordenador, como presidente, e o subcoordenador, como vice-presidente;

II – professores credenciados como permanentes no Programa, sendo dois representantes por linha de pesquisa (um titular e um suplente), eleitos pelos docentes de suas respectivas linhas;

III – representação discente, composta por um mestrando por linha de pesquisa, eleitos por seus pares.

Seção III – Das Reuniões dos Colegiados

Art. 7. O funcionamento dos Colegiados observará o disposto no Regimento Geral da Universidade.

§ 1º. As reuniões ordinárias do colegiado pleno ocorrerão semestralmente e do colegiado delegado ocorrerão mensalmente.

§ 2º. As reuniões extraordinárias serão convocadas em qualquer tempo.

Seção IV – Das Competências dos Colegiados

Art. 8. Compete ao Colegiado Pleno do PPGOCEANO as atribuições previstas na Resolução Normativa 95/CUn/2017.

Art. 9. Compete ao Colegiado Delegado do PPGOCEANO as atribuições previstas na Resolução Normativa 95/CUn/2017.

CAPÍTULO II – DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I – Disposições Gerais

Art. 10. A coordenação administrativa do programa será exercida por um coordenador e um subcoordenador, integrantes do quadro ativo da Universidade e eleitos dentre os professores permanentes do Programa.

§1º A coordenação do Programa será eleita por voto direto pelo Colegiado Pleno, cabendo os trâmites a uma comissão de eleição constituída por membros desse Colegiado.

§ 2º. O mandato da coordenação administrativa será de dois anos, permitida uma reeleição.

§ 3º. O funcionamento da coordenação administrativa observará o disposto na Resolução Normativa 95/Cun/2017.

Seção II – Das Competências da Coordenação

Art. 11. As competências do coordenador são definidas conforme Resolução Normativa 95/CUn/2017.

Art. 12. Compete ao subcoordenador:

I – substituir o coordenador em suas faltas ou impedimentos;

II – auxiliar o coordenador na realização do planejamento e do relatório anual;

III – presidir a comissão de bolsas do Programa.

IV- organizar os Seminários Internos do Programa.

Parágrafo único. Na vacância do cargo de coordenador ou subcoordenador, respeitar-se-á a legislação vigente da UFSC.

Seção III – Das Competências da Secretaria

Art. 13. Os serviços de apoio administrativo serão prestados pela Secretaria do curso, órgão diretamente subordinado ao coordenador.

Art. 14. Integram a Secretaria:

I – o secretário;

II – os servidores técnicos designados para o desempenho das tarefas administrativas.

Art. 15. Ao secretário compete:

I – manter atualizados e devidamente

resguardados os documentos do curso, especialmente os que registram histórico escolar dos alunos;

II – secretariar as reuniões dos Colegiados Pleno e Delegado;

III – providenciar as formalidades necessárias às sessões destinadas às defesas de qualificação II e dissertações;

IV – expedir aos professores e alunos os avisos de rotina;

V – exercer tarefas específicas de rotina administrativa e outras que lhe sejam atribuídas pelo coordenador.

Art. 16. A Secretaria prestará apoio às atividades didáticas.

CAPÍTULO III – DO CORPO DOCENTE

Art. 17. O credenciamento e reconhecimento dos professores dos cursos de pós-graduação observarão os requisitos previstos na Resolução Normativa 95/CUn/2017 e os critérios específicos estabelecidos pelo Colegiado Pleno em resolução aprovada no Colegiado Pleno do Programa.

TÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO

ACADÊMICA CAPÍTULO I – DAS

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I – Da Duração do Curso

Art. 18. O curso de mestrado terá a duração mínima de doze e máxima de vinte e quatro meses.

Parágrafo único. Excepcionalmente ao disposto no Sistema Nacional de Pós Graduação, por solicitação justificada do estudante com anuência do professor orientador, os prazos a que se refere o *caput* deste artigo poderão ser antecipados, mediante decisão do colegiado delegado e da Câmara de Pós-Graduação.

Seção II – Dos Afastamentos

Art. 19. Os pedidos de afastamento em razão de tratamento de saúde, do estudante ou de seu familiar, e em razão de maternidade ou de paternidade ocorrem conforme Resolução



<p>Normativa 95/CUn/2017.</p> <p style="text-align: center;">TÍTULO IV – DO CURRÍCULO</p> <p>Art. 20. O currículo do curso segue o disposto na Resolução Normativa 95/CUn/2017 e é definido em resolução própria do programa e aprovado pelo Colegiado Pleno.</p>	
<p style="text-align: center;">CAPÍTULO I – DA CARGA HORÁRIA E DO SISTEMA DE CRÉDITOS</p> <p>Art. 21. A carga horária mínima do curso será de 24 créditos, sendo 02 nas disciplinas obrigatórias, 14 em disciplinas eletivas e/ou validações de créditos, 02 em atividades acadêmicas e 06 em trabalho de conclusão;</p> <p>§ 1.º O cômputo das unidades de crédito segue o disposto na Resolução Normativa 95/CUn/2017.</p> <p>§ 2.º As atividades acadêmicas para além das disciplinas, bem como a correspondência de cada unidade de crédito serão definidas em resolução específica.</p>	<p style="text-align: center;">CAPÍTULO I – DA CARGA HORÁRIA E DO SISTEMA DE CRÉDITOS</p> <p>Art. 21. A carga horária mínima do curso será de 24 créditos, sendo 06 em trabalho de conclusão, no mínimo 10 em disciplinas e no mínimo 02 em atividades acadêmicas.</p> <p>§ 1.º O cômputo das unidades de crédito segue o disposto na Resolução Normativa 95/CUn/2017.</p> <p>§ 2.º A integralização dos créditos em disciplinas será obtida por meio de disciplinas do programa, estágios de docência e aproveitamento e validação de disciplinas, conforme definido em resolução específica.</p> <p>§ 3.º A integralização dos créditos em atividades acadêmicas será obtida por meio de atividades e creditação definidas em resolução específica.</p>
<p>Art. 22. Poderão ser validados créditos obtidos em disciplinas ou atividades de outros cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> credenciados pela CAPES, de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> oferecidos pela UFSC, de curso de pós-graduação estrangeiro, bem como aproveitados os créditos de disciplinas do Programa, mediante aprovação do Colegiado Delegado.</p> <p>§ 1.º Poderão ser validados até oito créditos obtidos em disciplinas ou atividades de outros cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> credenciados pela CAPES e/ou em cursos de pós-graduação estrangeiros, amparados por acordo ou convênio internacional.</p> <p>§ 2.º Poderão ser validados até três créditos dos cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> oferecidos pela UFSC.</p> <p>§ 3.º Nos casos de que trata os incisos 1º e 2º do</p>	



Universidade Federal
de Santa Catarina

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA

Campus Prof. João David Ferreira Lima — Trindade

FONE: +55 (48) 3721-3527

Site: ppgoceano.paginas.ufsc.br e-mail: ppgoceano@contato.ufsc.br



20

~~caput desse artigo, poderão ser validados os créditos obtidos em disciplinas ou atividades realizadas até os trinta e seis meses anteriores à primeira matrícula no Programa.~~

~~§ 4.º Não é permitida a validação de créditos obtidos em Estágios de Docência.~~

~~§ 5.º Poderão ser aproveitados os créditos em disciplinas cursadas no Programa, sendo que não serão consideradas disciplinas cursadas há mais de trinta e seis meses sem que os professores responsáveis atestem equivalência de conteúdos.~~

<p style="text-align: center;">CAPÍTULO II – DA PROFICIÊNCIA EM IDIOMAS</p> <p>Art. 23. Será exigida a comprovação de proficiência em língua inglesa para o ingresso no curso de mestrado.</p> <p>§ 1.º O estudo de idiomas estrangeiros para aprovação de proficiência não gera direito a créditos no programa.</p> <p>§ 2.º Os estudantes estrangeiros dos programas de pós-graduação deverão também comprovar proficiência em língua portuguesa.</p> <p style="text-align: center;">CAPÍTULO III – DA PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA DO CURSO</p> <p>Art. 24. A programação periódica do curso obedecerá aos requisitos previstos na Resolução Normativa 95/CUn/2017.</p>	
<p style="text-align: center;">TÍTULO V – DO REGIME ESCOLAR</p> <p style="text-align: center;">CAPÍTULO I – DA ADMISSÃO</p> <p>Art. 25. A admissão no curso obedecerá aos requisitos previstos na Resolução Normativa 95/CUn/2017.</p> <p>§ 1.º O programa publicará edital de seleção de estudantes estabelecendo o número de vagas, os prazos, a forma de avaliação, os critérios de seleção e a documentação exigida.</p> <p>§ 2.º O edital de seleção de que trata o § 1 do caput será elaborado por uma Comissão de Seleção e Admissão formada por no mínimo 3 e no máximo 6 docentes permanentes.</p> <p>§ 3.º Os critérios, documentos, prazos e procedimentos para a seleção de estudantes serão estabelecidos pela Comissão de Seleção e aprovados pelo Colegiado Delegado.</p> <p>§ 4.º O resultado do processo de seleção de estudantes será aprovado pelo Colegiado Delegado.</p>	<p style="text-align: center;">TÍTULO V – DO REGIME ESCOLAR</p> <p style="text-align: center;">CAPÍTULO I – DA ADMISSÃO</p> <p>Art. 25. A admissão no curso obedecerá aos requisitos previstos na Resolução Normativa 95/CUn/2017.</p> <p>§ 1.º O programa publicará edital de seleção de estudantes em conformidade com a resolução da Câmara de Pós-Graduação que trata o assunto.</p>

CAPÍTULO II – DA MATRÍCULA

Art. 26. A matrícula no curso e a matrícula em disciplinas ocorrem conforme o que rege a Resolução Normativa 95/CUn/2017.

Art. 27. Pode ser concedida matrícula em disciplinas isoladas a interessados que tenham concluído ou estejam matriculados em curso de graduação.

§ 1.º Os pedidos de matrícula em disciplinas isoladas deverão ser encaminhados à Coordenação do PPGOCEANO no período previsto no calendário acadêmico.

§ 2.º O aceite do professor responsável pela disciplina é documento indispensável para a realização da matrícula, sendo a única instância decisória e sob a qual não cabe recurso.

§ 3.º A matrícula em disciplina isolada não cria qualquer vínculo do estudante com o curso ou com a UFSC.

§ 4.º Os créditos obtidos na forma do caput deste artigo poderão ser aproveitados caso o interessado venha a ser selecionado para o curso.

Art. 28. O fluxo de estudante no curso, bem como os mecanismos de trancamento e prorrogação seguem o que rege a Resolução Normativa 95/CUn/2017.

CAPÍTULO III – DO DESLIGAMENTO

Art. 29. O estudante terá sua matrícula automaticamente cancelada e será desligado do programa de pós-graduação nas seguintes situações:

I – deixar de matricular-se por dois períodos consecutivos, sem estar em regime de trancamento;

II – reprovar em duas disciplinas;

III – reprovar no exame de dissertação;

IV – esgotado o prazo máximo para a conclusão do curso.

§. 1.º No caso de que trata o inciso IV do caput deste artigo o aluno terá até 60 dias para protocolar pedido de “defesa fora do prazo”.

§. 2º Será dado direito de defesa, de até 15 dias úteis, para as situações definidas no caput, contados da ciência da notificação oficial.

§ 3.º O aluno que incorrer em uma das situações previstas no caput deste artigo somente poderá ser

readmitido por meio de um novo processo de seleção.

CAPÍTULO IV – DA FREQUÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO ESCOLAR

Art. 30. A frequência e o aproveitamento nas disciplinas do curso segue o que rege a Resolução Normativa 95/CUn/2017.

CAPÍTULO V – DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO

Seção I – Das Disposições Gerais

Art. 31. É condição para a obtenção do título de Mestre a defesa pública de trabalho de conclusão no qual o estudante demonstre domínio atualizado do tema escolhido, na forma de dissertação.

Parágrafo único. Os candidatos ao título de *stricto sensu* deverão submeter-se a um processo prévio de qualificação, conforme Resolução aprovada no Colegiado Pleno do Programa.

Art. 32. O estudante com índice de aproveitamento inferior a 7,0 não poderá submeter-se à defesa de trabalho de conclusão de curso.

Art. 33. Os trabalhos de conclusão do curso serão redigidos em Língua Portuguesa.

§ 1.º Com aval do orientador e do colegiado delegado o trabalho de conclusão poderá ser escrito em outro idioma, desde que contenha um resumo expandido e as palavras-chave em português.

§ 2.º O formato da dissertação seguirá o disposto em Resolução interna, respeitando as regras estabelecidas pela Resolução 46/CPG/2019.

Seção II – Do Orientador e do Coorientador

Art. 34. Todo estudante terá um professor orientador conforme condições estabelecidas na Resolução Normativa 95/CUn/2017.

Art. 35. Para acompanhamento e supervisão das atividades de pesquisa do aluno, visando à elaboração do trabalho de conclusão, o aluno escolherá, entre os professores corpo de docentes, um professor orientador cujo campo específico de



<p>conhecimento seja compatível com o tema do projeto a ser desenvolvido.</p> <p><i>Parágrafo único.</i> A indicação do potencial orientador pelo aluno, acompanhada da carta de aceite do referido professor, será submetida ao Colegiado Delegado.</p> <p>Art. 36. O orientador escolhido deverá manifestar formal e previamente ao início da orientação, a sua concordância, e esta será confirmada pelo Colegiado Delegado quando da apresentação do projeto de pesquisa (Etapa da Qualificação I).</p> <p>Art. 37. As atribuições do orientador seguem o que rege a Resolução Normativa 95/CUn/2017.</p> <p>§ 1.º O orientador, com a concordância do aluno, poderá solicitar ao Colegiado Delegado a indicação de um coorientador para a dissertação.</p> <p>§ 2.º Poderão atuar como coorientadores profissionais portadores do título de doutor com experiência em pesquisa diretamente relacionada ao projeto do aluno, comprovados por produção bibliográfica relevante na temática da dissertação.</p>	
<p style="text-align: center;">Seção III – Da Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso</p> <p>Art. 38. O aluno deverá apresentar ao Colegiado Delegado, juntamente com os documentos referentes à marcação da defesa da dissertação, uma produção bibliográfica referente ao tema da dissertação, de sua autoria (com ou sem coautoria), sendo esta um artigo completo que tenha sido submetido a publicação em periódico reconhecido pela CAPES, conforme disposto em Resolução aprovada no Colegiado Pleno do Programa.</p>	<p style="text-align: center;">Seção III – Da Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso</p> <p>Art. 38. O estudante deverá apresentar ao Colegiado Delegado, juntamente com os documentos referentes à marcação da defesa da dissertação, uma produção bibliográfica referente ao tema da dissertação, de sua autoria (com ou sem coautoria), sendo esta um artigo científico completo que tenha sido submetido a publicação em periódico reconhecido pela CAPES, conforme disposto em Resolução aprovada no Colegiado Pleno do Programa.</p> <p><i>Parágrafo único.</i> O estudante que cumprir creditação mínima em Atividade Acadêmica de Produção Intelectual do tipo Produção Bibliográfica estará dispensado da submissão de artigo científico de que trata o caput do presente artigo, conforme disposto em Resolução aprovada no Colegiado Pleno do Programa.</p>
<p>Art. 39. Elaborada a dissertação e cumpridas as demais exigências para a realização da defesa, o trabalho de conclusão de curso deverá ser</p>	



<p>defendido em sessão pública, perante uma banca examinadora.</p> <p><i>Parágrafo único.</i> As exigências e procedimentos para encaminhamento da dissertação à banca e procedimentos para a defesa são especificados em Resolução aprovada no Colegiado Pleno do Programa.</p>	
<p>Art. 40. O pedido de defesa deve ser feito pelo orientador mediante a entrega na Secretaria do Programa ofício de encaminhamento constando:</p> <p>I – nome do orientando; II – título do trabalho; III – data provável de defesa; IV – horário da defesa; V – dois nomes para compor a banca examinadora e membros suplentes internos e externos ao Programa, anexando-se o endereço eletrônico do currículo Lattes dos membros externos ao Programa; VI – comprovante de submissão de um artigo científico submetido à publicação, referente à dissertação, conforme disposto em Resolução aprovada no Colegiado Pleno do Programa.</p> <p>§ 1º O pedido de defesa deve ser protocolado no Programa até o último dia do prazo regimental para conclusão do curso.</p> <p>§ 2º. A defesa pública da dissertação pode ocorrer em até 30 (trinta) dias após o término do prazo regimental, considerando-se este prazo como adequação de calendário da banca de defesa.</p>	<p>Art. 40. O pedido de defesa deve ser feito pelo orientador mediante a entrega na Secretaria do Programa ofício de encaminhamento constando:</p> <p>I – nome do orientando; II – título do trabalho; III – data provável de defesa; IV – horário da defesa; V – dois nomes para compor a banca examinadora e membros suplentes internos e/ou externos ao Programa, anexando-se o endereço eletrônico do currículo Lattes dos membros externos ao Programa; VI – comprovante de submissão de um artigo científico submetido à publicação, referente à dissertação, conforme disposto em Resolução aprovada no Colegiado Pleno do Programa, quando couber.</p> <p>§ 1º O pedido de defesa deve ser protocolado no Programa até o último dia do prazo regimental para conclusão do curso.</p> <p>§ 2º. A defesa pública da dissertação pode ocorrer em até 30 (trinta) dias após o término do prazo regimental, considerando-se este prazo como adequação de calendário da banca de defesa.</p>
<p>Art. 41. O encaminhamento dos exemplares deverá ocorrer até quinze dias antes da defesa para a qualificação (Etapa 2) e até vinte e cinco dias antes da defesa para dissertações.</p> <p><i>Parágrafo único.</i> Com anuência do orientador, os exemplares na forma digital ou impressa serão encaminhados pelo aluno aos membros das bancas examinadoras.</p>	<p>Art. 41. O encaminhamento dos exemplares deverá ocorrer até vinte e cinco dias antes da defesa para dissertações.</p> <p><i>Parágrafo único.</i> Com anuência do orientador, os exemplares na forma digital ou impressa serão encaminhados pelo aluno aos membros das bancas examinadoras.</p>
<p>Art. 42. Os critérios para a definição dos examinadores, os procedimentos para a indicação da banca examinadora e o funcionamento da banca</p>	

<p>examinadora observará o disposto na Resolução Normativa 95/CUn/2017.</p> <p>§ 1º. A banca de mestrado será constituída por, no mínimo, dois membros examinadores titulares, sendo ao menos um deles externo ao Programa, tendo preferencialmente um deles participado da qualificação (Etapa II), sugeridos pelo orientador ao Colegiado Delegado do curso.</p> <p>§ 2º. Deverão ser indicados membros suplentes internos e externos ao Programa.</p>	
<p>Art. 43. O desempenho do candidato perante a comissão examinadora constituir-se-á de duas partes:</p> <p>I – exposição oral do trabalho, com duração máxima de trinta minutos;</p> <p>II – defesa do trabalho em face da arguição dos membros da comissão julgadora.</p> <p>§ 1º A cada membro da banca será concedido o tempo de dez minutos para arguir o candidato, cabendo a este igual tempo para responder às questões formuladas.</p> <p>§ 2º O tempo total da sessão de defesa não poderá ultrapassar cento e vinte minutos, ficando o aluno desobrigado de qualquer arguição após esse tempo.</p> <p>§ 3º A exposição oral poderá ser realizada em língua inglesa.</p> <p style="text-align: center;">CAPITULO VI – DA CONCESSÃO DO GRAU DE MESTRE</p> <p>Art. 44. Fará jus ao título de Mestre o estudante que satisfizer, nos prazos previstos, as exigências da Resolução Normativa nº 95/CUn/2017 e deste regimento.</p> <p>§ 1.º A entrega da versão definitiva do trabalho de conclusão aprovado determina o término do vínculo do estudante de pós-graduação com a UFSC.</p> <p>§ 2.º Cumpridas todas as formalidades necessárias à conclusão do curso, a coordenação dará encaminhamento ao pedido de emissão do diploma, segundo orientações estabelecidas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.</p>	<p>Art. 43. O desempenho do candidato perante a comissão examinadora constituir-se-á de duas partes:</p> <p>III</p> <p>máxima de trinta minutos;</p> <p>IV – defesa do trabalho em face da arguição dos membros da comissão julgadora.</p> <p>§ 1º A cada membro da banca será concedido o tempo de trinta minutos para arguir o candidato.</p> <p>§ 2º O tempo total da sessão de defesa não poderá ultrapassar cento e vinte minutos, ficando o aluno desobrigado de qualquer arguição após esse tempo.</p> <p>§ 3º A exposição oral poderá ser realizada em língua inglesa.</p>

<p>TÍTULO VI – DA COMISSÃO DE BOLSAS</p>	<p>TÍTULO VI – DA COMISSÃO DE BOLSAS</p>
<p>Art. 45. A Comissão de Bolsas terá no mínimo quatro membros e será composta pelo Coordenador do Programa, subcoordenador do Programa, um representante de cada linha de pesquisa do corpo docente permanente e um representante do corpo discente.</p>	<p>Art. 45. A Comissão de Bolsas terá no mínimo cinco membros e será composta pelo Coordenador do Programa, subcoordenador do Programa, um representante de cada linha de pesquisa do corpo docente permanente e um representante do corpo discente.</p>
<p>Art. 46. São atribuições da Comissão de Bolsas: I – propor ao Colegiado Delegado os critérios para a alocação das bolsas atribuídas ao programa; II – propor ao Colegiado Delegado a alocação das bolsas disponíveis, a qualquer momento, no Programa; III – submeter ao Colegiado Delegado o relatório circunstanciado de suas decisões. <i>Parágrafo único.</i> Das decisões da Comissão de Bolsas cabe recurso ao Colegiado Delegado.</p> <p>TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS</p> <p>Art. 47. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado Delegado ou pelo Colegiado Pleno, de acordo com a pertinência do tema.</p> <p>Art. 48. Este Regimento entrará em vigor após aprovação pelo Colegiado Pleno e pela Câmara de Pós-Graduação e publicação no Boletim Oficial da UFSC.</p>	